

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 - MANTENEDORA Da Casa de Passagem "ALBERGUE AMOR DE MÃE"

CNPJ: 52: 993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 - Cx. P. 159 - Fone: (16)3851- 1169 - Morro Agudo - SP

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º- A União Espírita Allan Kardec é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, tendo sua sede e foro na Rua Parreira Lima, n.º 486/502, na cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A União Espírita Allan Kardec é regida pelo código civil, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto.

Parágrafo 2º - Atualmente, não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, porém, nos termos da Lei 13.019/2014 com alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, poderão vir a receber remuneração seus diretores, mediante aprovação em assembleia e nos limites da Lei.

Parágrafo 3º - A União Espírita Allan Kardec poderá utilizar como nome fantasia: Albergue Noturno Amor de Mãe.

CAPITULO II

FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2º- São finalidades da União Espírita Allan Kardec:

a) Ofertar acolhimento provisório com vistas à proteção integral, assistindo a todos os necessitados, sem distinção de classe social, sexo, raça, cor, nacionalidade, credo religioso ou político;

b) Criar e manter em satisfatórias condições de funcionamento uma **Casa de Passagem** para atendimento gratuito de pessoas residentes ou não residentes na cidade, que necessitem de pousada temporária;

c) Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

d) Ofertar gratuitamente e universalmente serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;



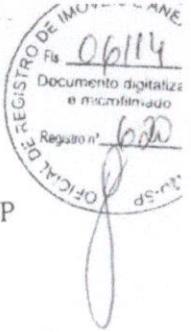
(Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large blue 'P' and a blue signature line.)

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 - MANTENEDORA Da Casa de Passagem "ALBERGUE AMOR DE MÃE"-

CNPJ: 52: 993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 - Cx. P. 159 - Fone: (16)3851- 1169 - Morro Agudo - SP



e) Manter processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução dos itens descritos na *alínea d*:

f) Praticar a boa acolhida dos usuários dos serviços oferecidos, de ambos os sexos com capacidade máxima de 15 acolhimentos diárias.

Parágrafo 1º - A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo 2º- A União Espírita Allan Kardec poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde, educação e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Parágrafo 3º - Os atendimentos voltados à área da saúde serão desenvolvidos em atenção básica e hospitalar.

Parágrafo 4º - A atuação da União Espírita Allan Kardec será em âmbito municipal, estadual e/ou nacional.

Parágrafo 5º - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber, atender e prestar serviços, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o público indicado nos parágrafos anteriores.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS: SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 3º- O Quadro social da União Espírita Allan Kardec compõe-se de número ilimitado de sócios, que respeitem a finalidade social da associação seu estatuto e regimento interno quando houver, de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade.

Art. 4º- Os associados são administrativamente, assim considerados:

- a) **FUNDADORES:** os que assinaram a ata da assembleia geral da fundação da sociedade;
- b) **EFETIVOS:** os fundadores ou admitidos posteriormente, que se disponham ao pagamento de contribuições mensais fixadas pela diretoria;
- c) **COLABORADORES:** todos aqueles que respeitem as diretrizes da associação e de proponham a ajudar no cumprimento das finalidades sociais;
- d) **HONORÁRIOS:** os que prestarem relevantes serviços à associação;
- e) **BENEMÉRITOS:** os que, sem pertencerem a outra categoria associativa, contribuírem periodicamente para que as finalidades da associação sejam alcançadas.

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA Da Casa de Passagem “ALBERGUE AMOR DE MÃE”-

CNPJ: 52: 993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Cx. P. 159 – Fone: (16)3851- 1169 – Morro Agudo



Art. 5º- Para ser admitido como sócio efetivo, o pretendente deve apresentar à diretoria proposta escrita e endossada por dois associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Parágrafo único: As categorias de sócio Honorário ou Benemérito só serão outorgadas por proposta da diretoria e aprovação em Assembleia Geral.

Art. 6º- Os Associados da União Espírita Allan Kardec, qualquer que seja a sua categoria, não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 7º- São deveres dos associados:

- a) Frequentar as reuniões periódicas e executar tudo o que for de finalidade da associação;
- b) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Aceitar e desempenhar gratuitamente e com diligência os encargos para que for escolhido;
- d) Comparecer às Assembleias Gerais programadas e cooperar nos trabalhos que a Associação venha planejar ou executar;
- e) Colaborar com os movimentos e nas obras assistenciais, de caráter coletivo, de que a Associação venha participar.

Parágrafo 1º- Os deveres acima elencados nas alíneas se aplicam a todos os associados, com exceção expressa do contido na alínea E que se aplica tão somente aos Associados Ativos.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Frequentar as instalações da Associação, mediante agendamento se necessário, em virtude das atividades ali exercidas;
- b) Dar amparo aos seus usuários mediante visita e acompanhamento;
- c) Sugerir medidas de interesse da Associação em qualquer aspecto;
- d) Participar das assembleias gerais podendo votar e ser votado;
- e) Convocar assembleia geral extraordinária, conjuntamente com no mínimo 1/5 dos associados ativos para assuntos relevantes;
- f) Apreciar, discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balanço anual apresentado pela diretoria, podendo inclusive verificar os respectivos documentos;
- g) O associado poderá demitir-se, comunicando formalmente a diretoria de sua decisão.

Parágrafo único- Os direitos conferidos aos associados de qualquer classe somente poderão ser exercidos, estando os mesmos em dia com as obrigações sociais.

Art. 9º- Perderá a qualidade de associado quem:

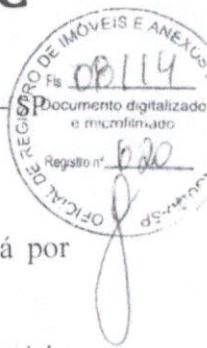
- a) Requerer o seu desligamento do quadro social;
- b) Pela morte do associado, de forma automática;

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 - MANTENEDORA Da Casa de Passagem "ALBERGUE AMOR DE MÃE"-

CNPJ: 52: 993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 - Cx. P. 159 - Fone: (16)3851- 1169 - Morro Agudo -



- c) Praticar ato que resulte prejuízo a Associação, quando o desligamento se dará por proposta da diretoria.

Parágrafo 1º- Da exclusão do associado, proposta pela diretoria, caberá recurso voluntário para a primeira assembléia geral que se realizar, a ser interposto até a data da publicação do Edital de Convocação desta.

Parágrafo 2º- O reingresso dos associados excluídos poderá se dar na forma do artigo 5º.

CAPITULO IV SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 10- São órgãos da União Espírita Allan Kardec:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;

Parágrafo Único- Os cargos eletivos serão exercidos por biênio gratuitamente iniciando-se sempre em 1º de Janeiro.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11- A Assembleia Geral é o poder soberano da União Espírita Allan Kardec, que tem como finalidade:

- I- Eleger administradores;
- II- Destituir administradores;
- III- Aprovar contas da Diretoria;
- IV- Alterar o Estatuto Social total ou parcialmente.

Parágrafo 1º - As assembleias serão Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo 2º- A Assembleia Geral Ordinária é a que se reúne, anualmente, na 1ª quinzena de dezembro, para eleição e posse de novos diretores, conhecimento, aprovação ou rejeição do Relatório da Diretoria.

Parágrafo 3º- A Assembleia Geral Extraordinária é a que se reúne sempre que a Diretoria julgar necessária, ou quando requerida por no mínimo 1/5 de seus associados em dia com suas mensalidade, para tratar de assuntos de interesse social.

Parágrafo 4º- Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV será exigido voto concorde de 2/3 dos presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 - MANTENEDORA Da Casa de Passagem "ALBERGUE AMOR DE MÃE"-

CNPJ: 52: 993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 - Cx. P. 159 - Fone: (16)3851- 1169 - Morro Agudo



podendo ela deliberar, em 1^a convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art.12- A convocação das assembleias gerais, contendo dia, hora e local, far-se-á mediante edital afixado na secretaria da associação ou por correspondência pessoal aos associados Ativos com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 13- As Assembleias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença mínima de metade e mais um dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de participantes.

Parágrafo único: As Assembleias serão convocadas:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
 - b) Pela maioria dos membros da Diretoria;
 - c) Por 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 14- A União Espírita Allan Kardec será gerenciada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e Diretor Social, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º- A Diretoria deverá possuir declaração de todos os membros constando RG, CPF e função ocupada por cada um;

Parágrafo 2º- Em caso de vacância da Presidência, das Vice-Presidências, das Secretarias, das Tesourarias, dos Diretores, durante a primeira metade do mandato, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar.

Art. 15- Os membros da diretoria poderão ser reeleitos isolada ou conjuntamente.

Art. 16- Compete à diretoria, além de outras atribuições fixadas neste estatuto:

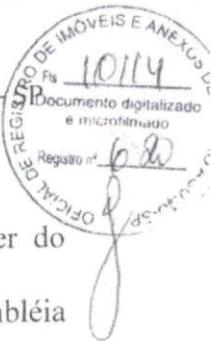
- a) Deliberar sobre admissão de novos associados;
 - b) Cumprir e fazer respeitar o estatuto e os regimentos internos;
 - c) Administrar a Associação, com vistas à realização dos seus objetivos, defendendo os seus interesses e zelando pelo seu nome;
 - d) Executar as deliberações da Assembléia Geral;
 - e) Elaborar o orçamento anual com a demonstração de receita e despesa, bem como os balancetes sujeitos a aprovação da assembléia geral, após parecer no conselho fiscal;

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 - MANTENEDORA Da Casa de Passagem "ALBERGUE AMOR DE MÃE"

CNPJ: 52: 993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 - Cx. P. 159 - Fone: (16)3851- 1169 - Morro Agudo



- f) Relatar as atividades e prestar contas à assembléia geral, com prévio parecer do conselho fiscal;
- g) Elaborar o regimento interno, se obrigatório, sujeito a aprovação de assembléia convocada para este fim;
- h) Autorizar a aquisição onerosa e a alienação de imóvel, com a aprovação da assembléia geral com votação favorável de 2/3 dos associados ativos;
- i) Promover meios de captação de recursos para a Associação, mediante todos os meios legais permitidos, inclusive convênios com entes privados e estatais, de qualquer instância, desde que haja independência da associação no gerenciamento dos recursos;
- j) Resolver os casos omissos do Estatuto, desde que não contrariem ou modifiquem suas normas;
- k) Criar departamentos ou serviços, fixando-lhes atribuições especiais;
- l) Contratar pessoas, instituições ou organizações necessárias à realização dos objetivos sociais.

Art. 17- Compete ao Presidente:

- a) Representar a União Espírita Allan Kardec, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente e de modo especial, nas relações com os poderes públicos, as associações congêneres e as outras entidades;
- b) Convocar a assembléia geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- d) Contratar e demitir os empregados da associação, "ad referendum" da diretoria;
- e) Contratar serviços profissionais, quando necessários a concepção dos objetivos da Associação, "ad referendum" da diretoria;
- f) Abrir, encerrar e rubricar os livros necessários às atividades da Associação;
- g) Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com um tesoureiro;
- h) Assinar juntamente com o 1º tesoureiro, todos os documentos que representem valor monetário, principalmente os balanços e balancetes, movimentação de contas bancárias, recebimentos de donativos, auxílio e subvenções destinadas à União Espírita Allan Kardec e seus departamentos;
- i) Nomear procurador da Associação nos limites da sua competência quando necessária;
- j) Delegar atribuições a outros membros da diretoria;
- k) Assinar as correspondências da Associação e, juntamente com o primeiro secretário, as atas das reuniões da diretoria e assembléias gerais;
- l) Executar e fazer cumprir as decisões da assembleia geral, cumprindo as normas estatutárias e regimentais;
- m) Integrar a comissão de representantes da União Espírita Allan Kardec unto à USE- União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

Art. 18- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos, faltas e vacância;
- b) Auxiliar o Presidente no exercício das suas atribuições;
- c) Executar as tarefas que lhe forem delegadas.

Art. 19- Compete ao 1º Secretário:

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA Da Casa de Passagem "ALBERGUE AMOR DE MÃE"-

CNPJ: 52: 993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Cx. P. 159 – Fone: (16)3851- 1169 – Morro Agudo - SP



- a) Superintender os serviços administrativos da Associação;
- b) Organizar a manter em ordem a Secretaria;
- c) Prestar aos associados informações atinentes aos objetos sociais;
- d) Lavrar e assinar com o Presidente, as atas de reuniões de diretoria e assembléias gerais;
- e) Encaminhar ao Presidente, com notas informativas, expediente de admissão, readmissão e exclusão de associados;
- f) Executar as atribuições delegadas;
- g) Manter o Presidente informado dos expedientes recebidos dos diversos níveis de governo, bem como de outras entidades.

Art. 20- Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas atribuições;
- c) Executar as atribuições delegadas.

Art. 21- Compete ao 1º Tesoureiro à gestão econômico-financeira da Associação, juntamente com o Presidente e o auxílio de pessoal qualificado quando necessário, especialmente:

- a) Organizar e manter a ordem dos trabalhos da Tesouraria;
- b) Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor monetário, especialmente, cheques, depósitos e retiradas bancárias;
- c) Prestar contas mensalmente à Diretoria;
- d) Depositar em estabelecimentos bancários ou congêneres, todas as importâncias recebidas;
- e) Efetuar, mediante comprovantes, pagamentos autorizados;
- f) Apresentar o balanço anual das atividades financeiras;
- g) Executar as atribuições delegadas.

Art. 22- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições;
- c) Executar as atribuições delegadas.

Art. 23- Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Executar o serviço de conservação dos imóveis e móveis da entidade, zelando por sua conservação e relacionando as reformas necessárias para apresentar à diretoria;
- b) Gerenciar as atividades da Casa de Passagem, provendo-o dos recursos necessários às suas atividades específicas e zelando pela integralidade física de seus bens e pertences;
- c) Executar as atribuições delegadas.

Art. 24- Compete ao Diretor Social:

- a) Coordenar as atividades sociais da Entidade;
- b) Elaborar as relações dos eventos a serem promovidos pela Associação e apresentá-las a deliberação da diretoria;

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA Da Casa de Passagem “ALBERGUE AMOR DE MÃE”-

CNPJ: 52: 993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Cx. P. 159 – Fone: (16)3851- 1169 – Morro Agudo – SP

- c) Programar e coordenar atividades de Assistência Social aos usuários do serviço, sem distinção de sexo, cor, religião, política etc;
- d) Executar as atribuições delegadas.



SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25- O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, os quais serão eleitos no mesmo tempo e período da Diretoria.

Parágrafo Único- Compete ao conselho fiscal, fiscalizar, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas por esta entidade, bem como, emitir parecer acerca das contas da diretoria, assim como da proposta orçamentária por ela apresentada, para apreciação pela assembléia geral.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 26- Constituem o patrimônio da União Espírita Allan Kardec:

- a) Contribuições sociais a cargo dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, ações, títulos de renda;
- b) Contribuições e subvenções sociais consignadas em lei;
- c) Outras contribuições e subvenções sociais;
- d) Auxílios oficiais;
- e) Doações e legados;
- f) Imóveis, móveis semoventes, veículos, utensílios e valores mobiliários que possua ou venha a possuir;

Art. 27- O patrimônio da associação será administrado pela sua Diretoria, que por ele responderá nos termos da Lei.

Art. 28- A utilização do patrimônio, exceto subvenções, verbas públicas e outras vinculadas, poderá ser feita pela Diretoria mediante autorização formal.

Art. 29 Os bens imóveis que integram o patrimônio da associação somente poderão ser alienados por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e para serem replicados em atenção às finalidades expressas neste Estatuto.

Art. 30- No caso de dissolução da União Espírita Allan Kardec, pagos todos os seus compromissos, os bens remanescentes constitutivos do seu patrimônio serão destinados à

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 - MANTENEDORA Da Casa de Passagem "ALBERGUE AMOR DE MÃE"

CNPJ: 52: 993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 - Cx. P. 159 - Fone: (16)3851- 1169 - Morro Agudo - SP



outra entidade congênere localizado no Município de Morro Agudo ou no estado de São Paulo, desde que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social ou Órgão Correspondente e que preencha os requisitos das Leis 13.019/14 e 13.204/15; caso contrário, o patrimônio será doado à USE- União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

CAPITULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31- A União Espírita Allan Kardec observará as normas de prestação de contas que determinarão, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, estando as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS à disposição para exame de qualquer cidadão ou ente interessado.

Parágrafo Único- O ano social inicia em 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro.

Art. 32- Participando a União Espírita Allan Kardec de termos de fomento e/ou colaboração com entes públicos, será feita a tomada de preço anualmente e apresenta aos órgãos públicos de serviços sociais responsáveis pela administração das verbas destinadas à associação.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33- Qualquer alteração do presente estatuto só poderá ser proposta a assembléia geral, pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos seus associados ativos, ficando o projeto na secretaria da entidade para conhecimento dos interessados, desde a data da convocação até a respectiva assembléia.

Parágrafo Único- A aprovação da mudança dependerá do voto favorável de pelo menos, dois terços dos associados presentes, com direito a voto.

Art. 34- A União Espírita Allan Kardec, somente poderá ser extinta mediante decisão tomada em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com os votos de 2/3 (dois terços) dos seus membros ativos e contribuintes benfeiteiros, em pleno gozo dos seus direitos.

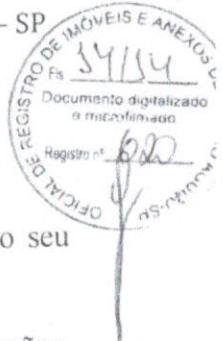
Art. 35- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, em reunião conjunta "ad referendum" da Assembléia Geral.

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 - MANTENEDORA Da Casa de Passagem "ALBERGUE AMOR DE MÃE"

CNPJ: 52.993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 - Cx. P. 159 - Fone: (16)3851-1169 - Morro Agudo - SP



Art. 36- A associação manterá escrituração de suas receitas e despesas bem como, do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art. 37- A totalidade de renda oriunda de mensalidades de associados, doações, subvenções, municipais, estaduais e federais, serão aplicadas na constituição, conservação e ampliação do Patrimônio Social e de Obras Filantrópicas, no cumprimento dos planos de atividades da entidade.

Art. 38- Não será permitida a associação tomar posição política, apoiar partidos ou organizações político-partidária.

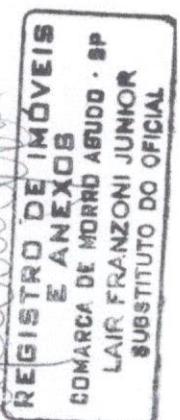
Art. 39- O cargo de Diretor de Patrimônio poderá ser desempenhado, cumulativamente, por outro membro da diretoria, preferencialmente o 1º ou 2º Tesoureiro.

Art. 40- O presente estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Morro Agudo, onde será registrado, revogando todas as disposições em contrário e substituindo Estatutos anteriores.

Morro Agudo-SP, 24 de Novembro de 2017.

André Luis Marson
Presidente
CPF: 081.433.488-14

Lauriane de Castro Torres
Advogada
OAB/SP 313.548



Tabelião de Notas e de Protesto

Aline Metzker Inácio
TAB-12

Pça. Emiliano Peinha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-8600
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de ANDRÉ
LUIZ MARSON, 01 firma de LAURIANE DE CASTRO TORRES, em
documento sem valor econômico, do que dou fé.
Morro Agudo, 13 de junho de 2018
R\$ 12,12

ARI AKANTES JUNIOR - ESCREVENTE
Válido Somente com o Selo de Autenticação



OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE MORRO AGUDO

Rua Pe. Mansueto, 495, Centro Fone: 16.3851-5060
Pedro Paulo Puetas Mazulquim: - Oficial

Apresentado em 05/06/2018 e REGISTRADO
em MICROFILME sob número de ordem 620 (P)

Morro Agudo - (SP), 18/06/2018.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTÍCIA	ISSQN	DIL/ECT	TOTAL
125,60	35,68	24,46	6,60	8,61	5,02	0,00	212,02

UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 - MANTENEDORA Da Casa de Passagem "ALBERGUE AMOR DE MÃE".

CNPJ: 52.993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 - Cx. P. 159 - Fone: (16)3851-1169 - Morro Agudo - SP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Por este edital de convocação, convocamos todos os associados ativos da União Espírita Allan Kardec, em conformidade com os artigos 11.º, 12.º e 13.º do estatuto Social, para no dia 24 de Novembro de 2017, em primeira convocação às 20h ou às 20h30min em segunda convocação, na sede da entidade, tratarmos dos assuntos a seguir:

- Revogação do Atual Estatuto e aprovação do novo Estatuto Social.

Morro Agudo, 13 de Novembro de 2017.

André Luis Marson
Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto Aline Mezzker Inácio
Pca. Emiliano Pente, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851.6681

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de ANDRÉ LUIS MARSON, no documento sem valor econômico, do que dou fé.

Morro Agudo, 15 de junho de 2018 196897/101-4

R\$ 6,00

ARI AKANTES JUNIOR - ESCRIVENTE
Válido Somente com o Selo de Autenticação



UNIÃO ESPIRÍTA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 - MANTENEDORA DO "ALBERGUE NOTURNO E LAR ABRIGO AMOR DE MÃE"

CNPJ: 52.993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 - Cx. P. 159 - Fone: (16)3851-1169 - Morro Agudo - SP



Requerimento

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Morro agudo

A União Espírita Allan Kardec, inscrita no CNPJ sob o nº52. 993.813/001-23, com sede na Rua Parreira Lima, Nº502- Morro Agudo/ SP, por intermédio de seu presidente abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante este Oficial do Cartório competente, solicitar o registro do seu atual Estatuto com alterações devidamente aprovadas por seus associados.

Morro Agudo- SP, 16 de Fevereiro de 2018.

André Luis Marson

Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto Aline Metzker Inácio
Pça. Emílio Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP Fone/Fax: (16) 3851-6666

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de ANDRÉ LUIS MARSON, em documento seja valor econômico, do que dou fé.

Morro Agudo, 15 de junho de 2018 196896/123-4

R\$ 6,06

ARI ARANTES JUNIOR - ESCREVENTE
Válido Somente com o Selo de Autenticação



UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA DO "ALBERGUE NOTURNO AMOR DE MÃE"

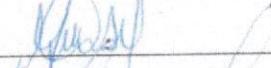
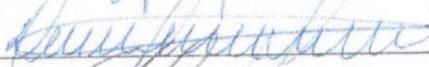
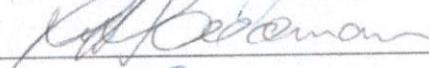
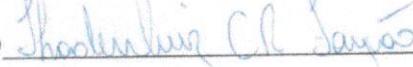
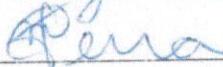
CNPJ: 52.993.813/0001-23



Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Fone: (16)3851-1169 – Morro Agudo – SP

LISTA DE PRESENÇA

Estiveram presentes os membros da União Espírita Allan Kardec, com direito a voto, de conformidade com o edital de convocação datado de 13 de novembro de 2017, para Assembleia Geral Extraordinária:

1. André Luís Marson 
2. Zulmira Tritola Ferreira Guilherme 
3. José Henrique Minelli 
4. Marcia Ap. Santana Marson 
5. Daniel Fernando Da Silva 
6. Luis Roberto Sacoman 
7. Sandra Paula Zancopé Marson 
8. Thadeu Luís Castro Rodrigues Fayao 
9. Leonildo Aparecido Talarico 
10. Sueli Mtsu Suetsu Talarico 
11. Flavia Adriana Talarico 
12. Gildete Marques de Souza Santos 
13. Marcia Cristina Centeno Terra 

Morro Agudo, 24 de Novembro de 2017.


André Luís Marson

Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto | Alme Natzker Inácio
Pça. Emílio Poppa, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-6666
TABELIÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de ANDRÉ
LUIZ MARSON, em documento sem valor econômico, do que deu
fé.
Morro Agudo, 15 de junho de 2018
196898/110-4
R\$ 6,00
ARI ARANTES JUNIOR - ESCREVENTE
Válido Somente com o Selo de Autenticação

